



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

### Edital

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE NESTA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, À PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, SOFTWARES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA AS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, CONFORME OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTE CONDIÇÕES:**

#### ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 13:50 horas do dia 13 de maio de 2014, à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000.

**Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.**

#### ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia 13 de maio de 2014, às 14:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, situada à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, CEP 35.815-000, **São Sebastião do Rio Preto**. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de microcomputadores, softwares e componentes de informática para as áreas de Administração Geral, conforme características e especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

#### 02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O direito de participar desta licitação é assegurado aos licitantes cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até ao terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas , e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13:50 do dia 13 de maio de 2014 , sendo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

### ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de **São Sebastião do Rio Preto**, direta ou indireta.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

#### a - ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2014**

**ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

#### b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2014**

**ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

### 03 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE nº 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

3.1.1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

3.1.2 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS – (CND).

3.1.3 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ.

3.1.4 – Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante

3.1.5 – Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual

3.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.1.7 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

3.1.7.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

3.1.7.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

3.1.7.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

3.1.8 – Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

3.1.9 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 13:50 horas, do dia 13 de maio de 2014, para que esta os confira e autentique.

3.2.1. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitadas.

### 3.4- DO CADASTRO

3.4.1- Conforme prescreve o parágrafo 2º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro em até 72 horas antes da abertura do processo, na sala do Setor de Licitação de São Sebastião do Rio Preto /MG, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados:

3.4.2- Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

3.4.3 – Contrato social e sua última alteração;

3.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4.5 – Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do município da sede da firma;

3.4.6 – CNPJ da Firma.

3.4.7 – Certidões emitidas pela Empresa de que não se utiliza de trabalhos noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos exceto na condição de aprendiz ( art. 27, V, Lei n.º 8.666/93)

3.4.8 – Os registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto /MG, estarão a disposição no endereço acima mencionado. Caso já possua cadastro em dia na prefeitura não é necessário a realização de um novo cadastro.

### OBSERVAÇÕES

\*Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

\* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- \* Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;
- \* Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- \* Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.
- \* As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.
- \* A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.

### 04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do anexo V que integra este Edital:

- Modalidade e número da licitação, razão social da licitante, endereço atual, n.º do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax;
  - Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real**;
  - Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I, sendo discriminada a marca do produto ofertado**;
  - nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com transporte até o local indicado pela Prefeitura para o respectivo armazenamento: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço.
- 4.1.2 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.

### 05 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do ENVELOPE nº 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6 - A Comissão de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.8 - Uma vez abertas as Propostas de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9 - Das reuniões para abertura dos “Documentos Para Habilitação” e “Proposta de Preços” serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

## 06 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por Lote, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) não citar a marca do produto ofertado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- 6.5 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Tomada de Preço, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.
- 6.6 – No caso de embutidos, deverão ser apresentadas amostras à Comissão Permanente de Licitação para análise e posterior julgamento.
- 6.7 – A Comissão de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.
- 6.8 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.
- 6.9 – A Comissão de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.
- 6.10 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilidade e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.
- 6.11 – Se, após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.
- 6.12 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **Menor Preço por Lote**.
- 6.13 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.14 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 6.15 - É facultado, ainda, à comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.
- 6.16 - Após declarada classificada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

## 07 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

## 08 - DOS RECURSOS

- 8.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

### 09 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar os produtos objeto desta Licitação;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

### 10 - DOS PRAZOS

10.1 – O prazo para a entrega dos equipamentos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

10.2 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante a apresentação da autorização de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

10.2 – Dada a ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entregar o material escolar em local no Município de São Sebastião do Rio Preto indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3 – Emitida a fatura, a **CONTRATANTE** terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês do fornecimento para efetuar o pagamento.

### 11 – DA ENTREGA

11.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados.

11.2 - O recebimento dos materiais será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

11.3 – Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal em pequenas quantidades de acordo com as necessidades das secretarias, conforme Ordem de Fornecimento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

11.4 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato.

### 12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado conforme os valores constantes do contrato e de acordo com a entrega dos materiais.

12.2 – O pagamento será efetuado desde que a Nota Fiscal tenha sido apresentada e os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 11.2 deste edital.

12.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos materiais solicitados tenha sido efetivamente entregue, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 11.2.

12.4 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

### 13 – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos não poderão ser reajustados, exceto se houver aumento de preços pelo Governo Federal, quando poderá ser utilizado o índice estabelecido pelo Governo Federal.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 14.4.

14.2. - O atraso injustificado na entrega sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

14.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à *Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto*, para as providências cabíveis.

14.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da *Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto*.

## 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Sebastião do Rio Preto:

**01.01.03.04.124.0032-1006-4.4.90.52 ficha 045**  
**01.02.02.04.122.0021.1008-4.4.90.52 ficha 061**  
**01.02.03.04.122.0021.1009-4.4.90.52 ficha 076**  
**01.02.04.04.123.0004.1012-4.4.90.52 ficha 111**  
**01.02.05.04.129.0004.1014-4.4.90.52 ficha 124**  
**01.02.06.04.122.0021.1015-4.4.90.52 ficha 131**  
**01.03.01.08.122.0486.1016-4.4.90.52 ficha 138**  
**01.03.01.08.122.0486.1017-4.4.90.52 ficha 145**  
**01.04.01.08.244.0486.1018-4.4.90.52 ficha 160**  
**01.04.01.08.244.0486.1019-4.4.90.52 ficha 161**  
**01.06.01.10.122.0033.1021-4.4.90.52 ficha 198**  
**01.07.01.10.301.0210.1023-4.4.90.52 ficha 215**  
**01.07.01.10.301.0210.1025-4.4.90.52 ficha 218**  
**01.07.01.10.301.0210.1028-4.4.90.52 ficha 221**  
**01.07.01.10.304.0210.1029-4.4.90.52 ficha 259**  
**01.08.01.01.122.0033.1032-4.4.90.52 ficha 275**  
**01.08.02.12.122.0403.1034-4.4.90.52 ficha 288**  
**01.08.02.12.365.0401.1038.4.4.90.52 ficha 317**  
**01.10.01.13.392.0247.1040-4.4.90.52 ficha 347**  
**01.11.01.20.601.0541.1046-4.4.90.52 ficha 385**

## 16 - DA RESPONSABILIDADE:

16.1 – Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

16.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

16.1.2 A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

16.1.3 A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos, apurados posteriormente à utilização dos produtos por ela fornecidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

16.1.4 As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

16.1.5 Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da requisição assinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

16.1.6 Entregar os produtos requisitados no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

16.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

16.2.1 - Realizar análise da qualidade dos produtos fornecidos.

16.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 12.1 deste edital;

16.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

## 17 - MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

17.1 - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

17.2 - O pagamento se fará mediante a apresentação, em cópias autenticadas, de cópia dos documentos CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

17.3 – Se os documentos mencionados no item 3.1 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

17.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

18.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei;

18.3 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

18.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

18.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

18.6 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

18.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”;

18.7.1 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação;

18.8 - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

18.9 – Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- e) ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA
- f) ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, ou pelo telefone (31) 3867.5122.

**São Sebastião do Rio Preto, 15 de abril de 2014.**

---

**Maria Marlete de Almeida  
Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**Anexo I – Descrição dos Equipamentos**

LOTE I - PRODUTO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
Computadores: Processador: INTEL I 7 BOX TERCEIRA GERAÇÃO Placa mãe: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR I7 HD: HD 500 GB Memória RAM: 6GB DDR3/1333 Placa de Rede WIRELLES: 300mbps Placa de Vídeo: VGA PCI EXP. 1GB/128bits Gabinete: Comum Fonte: FONTE 500W REAL Teclado: Padrão ABNT2 com teclas baixas USB ou ps2 Mouse: Óptico USB ou ps2 Monitor: 21,5" LED	10		
Notebook Processador: Terceira Geração do processador Intel@ core™ i7-2630 QM (2.00Ghz, até 2.90GHz com Turbo Boost, 6MB Cache) Sistema operacional Windows® 7HOME Premium Original Monitor: Tela de 15.6 Led Hd 720p (1366xMHz Disco Rígido: Unidade de disco Rígido SATA de 500GB (7200RPM) Unidade Óptica: Leitor e gravador óptico de CD/DVD-/+ RW e Leitor de Blu Ray Placa de vídeo: placa de vídeo NVIDIA® GeForce® GT540M 2GB Teclado: Alfa Numérico	4		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

### PEÇAS:

LOTE II - PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Placas de Rede WIRELLES 300mmmps	05		
Roteadores 300mmmps (com suporte de impressão, entrada usb)	06		
Mouse USB	10		
Teclados com teclas baixas USB ou ps2	10		
Cabo USB Para Impressora	10		
Memórias RAM de 4GB DDR3/1333	10		
Leitores de Cartão 10 em 1	10		
Fontes de alimentação 500W Real	10		
No Break 1.4500VA	10		
Estabilizadores 600 VA	10		
Caixas de Som	10		

### IMPRESSORAS e TONERS:

LOTE III - PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Impressora Multifuncional Laser	04		
Impressora multifuncional lazer Colorida	04		
Impressora Multifuncional jato de tinta	04		
Toners para Impressora originais	08		
Toners para originais	08		
Toners para Multifuncional originais	08		
<b>Copiadora Multifuncional a laser (colorida):</b> Impressora a laser colorida: resolução de ate 1.200 x 1.200ppp,.qualidade de imagem 4.800 ppp..Velocidade de impressão e copia de 21ppm (mono e cor) Digitalização:.. Alimentador automático de ate 50 documentos..Resolução 600 x 600ppp, Portas USB2.0, HighSpeed.. Bandeja de entrada para 250 folhas e alimentação de folha avulsa..Gaveta opcional..Bandeja de saída para 150 folhas..Duplex na impressao..Toner inicial para 2,500pag. Em mono e 2.000 pag.emcolor..1 ano de garantia balcão.	05		
<b>Copiadora Multifuncional a laser (preto/branco):</b> copiadora, escanner e impressora a laser monocromática, A4,	05		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

processador de 500Mhz, resolução de até 1.200x 1.200 ppp, velocidade de impressão e cópia de 40 ppm. Digitalização: Scanner monocolor de superfície plana, alimentador automático de no mínimo 50 documentos, resolução 600x600 ppp. Gaveta de entrada para 250 folhas e alimentador multipropósito para 50 fl, duplex na impressão e no scanner. Toner inicial para 7.000 cópias			
---	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Edital de Tomada de Preço nº 019/2014.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_(MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2014**

A(O) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*(Local), (data)*

.....  
Assinatura do responsável legal  
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO V  
PROPOSTA PADRONIZADA**

À

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto  
Comissão Permanente de Licitação  
Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG  
CEP 35.815-000

Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 019/2014  
Tipo MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Tomada de Preço nº 019/2014, e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de .... (....) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, ..... de ..... de 2014.

**(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)**

Nome:

Cargo:

Identidade:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

### ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO E

O Município de São Sebastião do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.303.263/0001-35, com edifício-sede da Prefeitura localizado Praça São Sebastião, n.º 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto /MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto /MG, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento de Equipamentos de Informática à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, com vistas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de microcomputadores, softwares e componentes de informática para as áreas de Administração Geral, conforme características e especificações constantes do ANEXO I, deste Edital

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.2 - As ordens de fornecimento dos produtos contratados serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4 – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será remunerada em parcelas, conforme for apurado nas entregas mensais a serem realizadas conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias úteis do mês subsequente ao mês do fornecimento, desde que a Nota Fiscal/Fatura tenha sido apresentada e os materiais de escritório, informática e material escolar efetivamente entregues.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS e FGTS.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MEDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará a medição dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

7.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

7.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

7.3 - A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos, apurados posteriormente pela administração;

7.4 - As despesas relativas ao fornecimento de produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;

7.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando os produtos após a ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças;

7.6 – Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8 – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 8.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 8.2 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos;
- 8.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** fiscalizará a qualidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

O fornecimento dos produtos que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à **CONTRATADA** o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2 – Pelo atraso na entrega dos produtos, serão aplicadas à **CONTRATANTE** as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 
- a) atraso na entrega dos produtos;
  - b) impedir a realização da fiscalização;

12.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subseqüente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante;

12.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA suspender o fornecimento de produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.03.04.124.0032-1006-4.4.90.52 ficha 045**  
**01.02.02.04.122.0021.1008-4.4.90.52 ficha 061**  
**01.02.03.04.122.0021.1009-4.4.90.52 ficha 076**  
**01.02.04.04.123.0004.1012-4.4.90.52 ficha 111**  
**01.02.05.04.129.0004.1014-4.4.90.52 ficha 124**  
**01.02.06.04.122.0021.1015.4.4.90.52 ficha 131**  
**01.03.01.08.122.0486.1016-4.4.90.52 ficha 138**  
**01.03.01.08.122.0486.1017-4.4.90.52 ficha 145**  
**01.04.01.08.244.0486.1018-4.4.90.52 ficha 160**  
**01.04.01.08.244.0486.1019-4.4.90.52 ficha 161**  
**01.06.01.10.122.0033.1021-4.4.90.52 ficha 198**  
**01.07.01.10.301.0210.1023-4.4.90.52 ficha 215**  
**01.07.01.10.301.0210.1025-4.4.90.52 ficha 218**  
**01.07.01.10.301.0210.1028-4.4.90.52 ficha 221**  
**01.07.01.10.304.0210.1029-4.4.90.52 ficha 259**  
**01.08.01.01.122.0033.1032-4.4.90.52 ficha 275**  
**01.08.02.12.122.0403.1034-4.4.90.52 ficha 288**  
**01.08.02.12.365.0401.1038.4.4.90.52 ficha 317**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

01.10.01.13.392.0247.1040-4.4.90.52 ficha 347

01.11.01.20.601.0541.1046-4.4.90.52 ficha 385

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preço nº 019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Rio Preto, de de 2014.

**Município de São Sebastião do Rio Preto**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA  
(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)  
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)**

A Empresa \_\_\_\_\_, participante da Tomada de Preço nº 019/2014, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de HABILITAÇÃO, **RENUNCIANDO** assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, autorizando com isso a abertura dos envelopes Proposta das empresas habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante Legal  
Carimbo (Proponente)